



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 115/20 - Mens. nº 66/20 - Autógrafo nº 74/20 - Proc. nº 3.386/20 - CMV

LEI Nº 6.030, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 12.606.044,04.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 12.606.044,04 (doze milhões, seiscentos e seis mil, quarenta e quatro reais e quatro centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
10.302.0201.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos		
3190.05.00	Outros Benefícios Assistenciais		
05.100.0274	LC 173/2020 – Inciso II.....	R\$	188.000,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
05.100.0274	LC 173/2020 – Inciso II.....	R\$	6.184.352,89
3390.46.00	Auxílio Alimentação		
05.100.0274	LC 173/2020 – Inciso II.....	R\$	326.476,71
	Subtotal.....	R\$	6.698.829,60
02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>		
02.13.05	<u>Educação Básica</u>		
12.361.0204.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos		
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
05.100.0274	LC 173/2020 – Inciso II.....	R\$	4.987.214,44
	Subtotal.....	R\$	4.987.214,44
02.22.00	<u>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</u>		



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 115/20 - Mens. nº 66/20 - Autógrafo nº 74/20 - Proc. nº 3.386/20 - CMV. fl.02

02.22.01	<u>Gestão Admin.-Segurança Pública e Cidadania</u>	
06.181.0203.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
05.100.0274	LC 173/2020 – Inciso II.....	R\$ 920.000,00
	Subtotal.....	R\$ 920.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 12.606.044,04

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>	
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>	
10.302.0201.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos	
3190.05.00	Outros Benefícios Assistenciais	
01.100.0274	LC 173/2020 – Inciso II.....	R\$ 188.000,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01.100.0274	LC 173/2020 – Inciso II.....	R\$ 6.184.352,89
3390.46.00	Auxílio Alimentação	
01.100.0274	LC 173/2020 – Inciso II.....	R\$ 326.476,71
	Subtotal.....	R\$ 6.698.829,60

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>	
02.13.05	<u>Educação Básica</u>	
12.361.0204.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01.100.0274	LC 173/2020 – Inciso II.....	R\$ 4.987.214,44
	Subtotal.....	R\$ 4.987.214,44

02.22.00	<u>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</u>	
02.22.01	<u>Gestão Admin.-Segurança Pública e Cidadania</u>	
06.181.0203.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 115/20 - Mens. nº 66/20 - Autógrafo nº 74/20 - Proc. nº 3.386/20 - CMV. fl.03

01.100.0274	LC 173/2020 – Inciso II.....	R\$ 920.000,00
	Subtotal.....	R\$ 920.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 12.606.044,04

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 16 de setembro de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.


ORESTES PREVITALI JÚNIOR

Prefeito Municipal


MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 11.061/19-PMV.


Vanderley Berteli Mario

SubChefe do Gabinete do Prefeito

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.